



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

**Emenda Redacional ao Projeto de Resolução nº 966/2023, de autoria da Mesa Diretora, conforme arts. 129, 143 149, parágrafo único e 165 todos da Resolução nº 554/2010.**

Art. 1º – O Projeto de Resolução 766/2023 passa a vigorar com o Art. 2º contendo a seguinte redação:

“**Art. 2º**. Durante o período de funcionamento parcial, os departamentos cujas atividades desempenhadas não possam sofrer interrupção atuarão em turmas reduzidas de trabalho.

§ 1º. O Departamento de Gestão de Pessoas será responsável pela formação e coordenação das turmas reduzidas no período de funcionamento parcial, bem como pela posterior compensação das atividades desenvolvidas.

§ 2º. A Mesa Diretora baixará Portaria disciplinando os órgãos do Poder Legislativo de Caruaru que funcionarão parcialmente.”

### JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei e Finanças e Orçamento, de forma conjunta, averiguaram a necessidade de serem oferecidas emendas da comissão que condicionem as proposições aos termos regimentais, legais e Constitucionais em vigência.

Como vias a máxima legalidade, e considerando o parecer, à comissão com vias ao aproveitamento máximo, sugere emenda com fins de afastar possíveis ilegalidades.

Assim, foi apresentada a presente emenda redacional, que de forma unânime, restou aprovada pelos membros presentes.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2023.

Vereador **Ricardo Liberato** – Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **Aline Nascimento** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

